



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto legislativo nº 09/2025

Autoria: Roger Santos

EMENTA: "Concede honraria que especifica".

I - Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Roger Santos, que visa conceder o Título Honorífico de “Cidadão Montemorense” a Senhora a Ivani Evangelista dos Santos Ilek, pelo relevante serviço prestado no município de Monte Mor.

II - Análise

Primeiramente cumpre consignar que o Regimento Interno prevê no seu art. 176, alínea d, como competência privativa da Câmara Municipal a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Art. 176. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara,

que excede os limites de sua economia interna,

não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constituem matéria de Projeto de Decreto

Legislativo;

d) concessão de título de cidadão honorário ou

qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

O Regimento Interno desta Casa de Leis em seu artigo 307 positiva a constituição de Comissão Especial, através do Presidente do parlamento municipal para analisar decreto legislativo que concede Título de “Cidadão Montemorense”. Não obstante, veja que será necessário voto favorável de dois terços dos membros da Câmara,



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

conforme dispõe o inciso V do artigo 47 do Regimento Interno.

Art. 47. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:
I- as leis concernentes a:
V- concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Da análise constata-se que o PDL nº 09 de 2025 está acompanhado de justificativa, atendendo a exigência do artigo 310 da Resolução 02/2012 e ainda contém a biografia do homenageado e os serviços prestados à população de Monte Mor.

Sendo assim, homenagens e concessões de honrarias são práticas correntes no município, desde que prestigiem pessoas que tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento da cidade ou para o bem coletivo a humanidade, fato este que vai ao encontro da pretensa homenagem proposta via Projeto de Decreto Legislativo.

III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui-se que não há nenhuma afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, razão pela qual a Comissão de Justiça e Redação é favorável à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo 09/2025, do vereador Roger Santos.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 11 de março de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF: *****
Data:11.03.2025



Assinado Digitalmente Por: Edson Silva
CPF: *****
Data:11.03.2025



Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Assinado Digitalmente Por: Valdirene Joandsin da Silva
CPF: *****
Data:12.03.2025



Edson Silva
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Wal da Farmácia
Secretária da Comissão de Justiça e Redação